



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ARTES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA ESPANHOLA, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Restinga Sêca **NORTON SOARES DA ROSA**, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigos 205 a 209 da Lei Complementar Nº1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), **TORNA PÚBLICO** a realização de **Processo Seletivo Simplificado para a contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ARTES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA ESPANHOLA, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Nº 26/2011 (Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 20/2026.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.restingaseca.rs.gov.br).





1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.restingaseca.rs.gov.br).

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art.4º do Decreto N°26/2011.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.

1.9. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu e entregou corretamente os dados/campos da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) e GRADE CURRICULAR (ANEXO IV)**, sem erros e todos os dados preenchidos, **DENTRO DE ENVELOPE FECHADO.** Qualquer constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretará rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ARTES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA ESPANHOLA, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA.





Descrição sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar as necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

2.2. A carga horária semanal será de **20 (vinte) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.792,59 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação, vale-feira, horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 142 e 143 da Lei Complementar Nº 1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2. O período para a realização das inscrições será de **09/10/2026 a 16/10/2026**, conforme **ANEXO I**.





3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente junto ao Centro Administrativo da Prefeitura, situado à Rua Moisés Cantarelli, 368, sala 8 - TESOURARIA, das **8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min**.

3.4. Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida em Cartório (**Anexada junto a Ficha de Inscrição ao lado de fora do envelope**), e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

3.5. O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.6. O valor da inscrição será de **R\$ 157,57 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com a Lei Complementar nº 13/2018 – Tabela IX do Código Tributário Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2 e 3.3, ou por intermédio de procurador munido de procuração com firma legalmente reconhecida em Cartório e com poderes especiais e expressos para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.2. DENTRO DE UM ENVELOPE FECHADO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXOII), devidamente preenchida e assinada;

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO, quais sejam:

Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

CÓPIA DE DOCUMENTO DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE: Curso superior de Licenciatura Plena, para os cargos de professor específico para o desempenho da





função escolhida, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído a Graduação no cargo desejado;

GRADE CURRICULAR/ CURRÍCULO PROFISSIONAL: que deve ser preenchida, conforme **ANEXO IV** do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos/documentos que comprovam as informações contidas na grade **(documentos organizados, numerados e identificados de acordo com a grade)**.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.restingaseca.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no ato da inscrição.

6.2. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO IV** do presente Edital.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.4. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6. Nenhum nível de titulação de formação receberá dupla valoração.





6.7. Um mesmo título não poderá ser utilizado em mais de uma categoria.

6.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

<u>1</u>	<u>Formação Profissional</u>	<u>Pontuação Unitária</u>
1	Cursando Pós Graduação de Especialização	5
2	Pós Graduação de Especialização concluído	10
3	Cursando Mestrado	15
4	Mestrado concluído	20
5	Cursando Doutorado	25
6	Doutorado concluído	30
<u>2</u>	<u>Participação em Atividades de Atualização</u>	
1	Participação em atividades de atualização na área (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, seminários, cursos e encontros) com carga horária: (cada evento nos últimos 5 (cinco) anos) I – de 20 a 100 horas (máximo de 02 certificados) II – acima de 100 horas (máximo de 03 certificados)	05 10
Os cursos referentes ao nº 2 – Participação em Atividades de Atualização (item 1) somente serão considerados para pontuação quando a expedição do certificado tiver ocorrido antes do período de início das inscrições.		
Títulos sem conteúdo programático não serão pontuados. Deverá constar o número de horas no certificado, para fins de computar a pontuação. Os certificados digitais deverão conter o código de autenticação.		

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. De acordo com o cronograma, a Comissão deverá proceder à contagem de pontos.

7.2. Ultimada a contagem dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, mediante protocolo.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido





recursal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.6. A manifestação e decisão da Comissão será formalizada e encaminhada no respectivo protocolo de recurso.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Obtiver maior pontuação em Formação Profissional;

9.1.2. Apresentar idade mais avançada;

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados em cada área de atuação, observada a ordem classificatória e a necessidade da Administração, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Apresentar prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

11.1.5. Apresentar prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral, emitida no site do Cartório Eleitoral);

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.7. Ter o nível de escolaridade exigido para o cargo.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará a existência de processo seletivo simplificado anterior ainda válido para a mesma função, cuja lista de classificados deverá ser previamente esgotada ou ter sua validade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

encerrada. A existência de concurso público vigente para o correspondente cargo efetivo não impede, por si só, a contratação temporária, desde que devidamente caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público, vedada a utilização da contratação temporária para suprir necessidade permanente ou ocasionar preterição indevida de candidato aprovado em concurso público.

12.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus telefones de contato e endereço.

12.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Restinga Sêca, 07 de outubro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

JANONE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.





ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ARTES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA ESPANHOLA, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA.

Abertura das inscrições	5 dias	09/10/2026 a 16/10/2026
Publicação dos inscritos	1 dia	19/10/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20/10/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/10/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	22/10/2026
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	23/10/2026
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	26 e 27/10/2026
Publicação do resultado preliminar	1 dia	28/10/2026
Recurso	1 dia	29/10/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/10/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e aplicação do critério de desempate	1 dia	03/11/2026
Publicação do resultado final	1 dia	04/11/2026
TOTAL	17 dias úteis	





ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ARTES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA ESPANHOLA, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nome do Candidato: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone: _____ Carteira Identidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, solicito minha inscrição ao cargo de _____ e **DECLARO** para os devidos fins que todos os documentos apresentados em cópias simples correspondem fielmente aos seus originais, sendo que a qualidade e integralidade da reprodução assim como sua veracidade é de minha única e exclusiva responsabilidade, sendo em caso de posterior comprovação de falsidade ou manipulação das informações podendo ser responsabilizada cível e criminalmente.

Estou ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante a suas penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Restinga Sêca, ____ de ____ de 2026.

.....

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 11:49:46
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/KKx08> para
verificar a autenticidade.





ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

NOME DO CANDIDATO:

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso) () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO () CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: (Razões do Recurso)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário juntamente com protocolo.

Data:...../...../.....

.....

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 11:49:46
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/KKx08> para
verificar a autenticidade.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: jhWD.Wd2K.CCIC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Jano ne da Silva Santo s**

CPF: ***.797.200-**

Data: Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 11:49:47

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **N o r t o n S o a r e s da R o s a**

CPF: ***.327.180-**

Data: Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 13:21:30

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/KKxo8>